



**Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001 Departamento de Obras	
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas	
34490 Aplicações Diretas (183) FR 0100000.....	R\$450.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO:.....R\$450.000,00

Suplementações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA	
001 Diretoria da Fazenda	
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças	
33390 Aplicações Diretas (88) FR 0100000.....	R\$120.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do Fmas	
33190 Aplicações Diretas (249) FR 0100000.....	R\$170.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33390 Aplicações Diretas (300) FR 0102010.....	R\$160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de dezembro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal**

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete**

Lei nº 825/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2709/18 pag. 907 em 19/12/18